



DECRETO Nº 349/2007

**“Desapropria imóvel Urbano
e dá outras providências”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 30, I, da Constituição Federal, combinado aos artigos 62 e 63, V e VI todas da Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO QUE:

I – As vias de transito que margeiam o imóvel expropriado necessitam de alargamento, objetivando receber o fluxo local de veículos com maior segurança;

II – A área onde localiza-se o imóvel, constitui-se em uma área de risco, conforme pareceres e relatos da Defesa Civil;

III – A Lei Federal que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública-Decreto Lei n.º 3365/41 - define como de utilidade pública a melhoria nas condições de trânsito e vias de acesso;

IV – O Plano Plurianual e o Plano Diretor define como uma das prioridades da Administração local a melhoria das condições de vida da população sarzedense.

DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, judicial ou por convenção amigável, os imóveis constituídos pelos barracões localizados a Rua Padre Eymar Rocha, nº 167 A e B, Bairro Santa Mônica, edificado em área de domínio da municipalidade há mais de 20 anos, e conforme memorial descritivo incluso no parágrafo primeiro deste artigo, cuja propriedade presumida é de Gustavo Henrique Neves, CPF nº 039.001.586-57 e de Adelina Neves da Conceição, CPF nº 581.632.806-97, para ordenamento do transito local e execução de obra de drenagem pluvial.

Parágrafo Único – Os imóveis desapropriados podem ser descritos da seguinte maneira:

- a) O imóvel de propriedade de Gustavo Henrique Neves, localizado a rua Padre Eymar Rocha, nº 167 A, Bairro Santa Mônica, imóvel residencial, com área construída de 32,73 m², distribuídos em 05 cômodos, sendo 01 sala, 01 cozinha, 01 copa, 01 banheiro e 01 quarto, o telhado é de fibrocimento, pé direito, pé direito de 2,65 m, rebocada internamente e com piso de ladrilho 30 X 30 cm de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP.: 32.450-000/ ESTADO DE MINAS GERAIS.

RUA ELOY CÂNDIDO DE MELO - CENTRO, Nº 477 – FONE: 3577-7229/ 3577-7326

laje sem reboco interno, esquadrias e portas em material metálico, vidro transparente.

- b) O imóvel de propriedade de Adelina Neves da Conceição localizado a rua Padre Eymar Rocha, nº 167 B, tendo área útil total de 55,54 m², constituindo-se de 02 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro e varanda, apresentando telhado de fibrocimento, pé direito de 2,65 m, rebocada internamente e com piso liso em todos os compartimentos exceto varanda, piso grosso, banheiro de laje sem reboco interno, esquadrias e portas em material metálico, vidro transparente.

Art. 2º - Para o cumprimento no que dispõe o art. 182, § 3º da Constituição Federal, considera-se como justa indenização pelos imóveis desapropriados o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) o imóvel A, e R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) o imóvel B, decorrente da natureza do bem residencial.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 15 de fevereiro de 2007.


Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal